

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONVÊNIO Nº 03/SMS. G/ 2019

PROCESSO Nº 6018.2018/0015386-9

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE / AACD

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de recursos financeiros para estruturação do novo bloco do Hospital Ortopédico da CONVENIADA a fim de ampliar a atenção à saúde para a demanda SUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.4.113.44505200.00.0

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE / AACD**, com sede em São Paulo na Av. Professor Ascendino Reis nº 724, CEP nº 04.027-000, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11, **UNIDADE VILA CLEMENTINO** - CNES: 2077655 e **UNIDADE MOOCA** - CNES: 3117030, neste ato representado por **VALDESIR GALVAN** Registro Geral nº 14/R 1.142.368-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 425.397.229-20 e por **EMANUEL SALVADOR TOSCANO**, Registro Geral 29.100.769-7 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº 996.085.377-20, adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 05/2022 ao Convênio nº 03/SMS. G/ 2019**, consoante Despacho Autorizatório, publicado no DOC de 11/11/2022, pág.121., em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros na ordem de **R\$ 14.556.700,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais)** que serão utilizados para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, conforme descrito na **PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**, no prazo máximo estimado de **12 (doze) meses**, que serão necessários para concluir a estruturação do novo bloco do Hospital Ortopédico a fim de disponibilizar infraestrutura adequada e segura para realização de procedimentos de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.


Marcelo Taddeo
Gerente Comercial
AACD Hospital


Carla Regina B. de Oliveira
Gerente Jurídico
OAB/SP 271.199
Departamento Jurídico - AACD



CLAUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

O valor de **R\$ 14.556.700,00** (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais) será repassado em única parcela por meio da dotação orçamentária 84.10.10.302.3026.4.113.44505200.00.0 na conta mãe da CONVENIADA, e após o recebimento do respectivo valor, a **CONVENIADA** providenciará a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo primeiro: Os recursos devem ser empregados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua utilização final.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA CONVENIADA

A AACD se compromete a contribuir com a expansão da assistência à saúde aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, corroborando grandemente com os esforços da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo em prestar serviços especializados em saúde com qualidade à população e atender a demanda reprimida, reduzindo o tempo de espera dos pacientes por uma cirurgia especializada, beneficiando inclusive os familiares com a redução da fila para a realização de seu tratamento cirúrgico o que representa um impacto direto em termos de melhoria na qualidade

Após a conclusão da adequação do bloco hospitalar de atendimento, prevista para junho de 2023, oferecerá à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo um aumento de 30% (trinta por cento) do volume cirúrgico definido na FPO atual, para os seguintes tipos de cirurgia: correção de escoliose, correção de Pé Torto congênito e Procedimentos Cirúrgicos Ortopédicos relacionados a correção de deformidades já realizados atualmente pela AACD, como Osteotomias de ossos longos, tratamento cirúrgico de luxação coxofemoral congênito, alongamento/encurtamento Miotendinoso, retirada de placas e parafusos, retirada de fixadores externos, tratamento cirúrgico de deformidade articular, etc. Este acréscimo de oferta representa 336 cirurgias a mais por ano. A AACD passaria de 93 cirurgias para 121 mensais, o que será objeto de aditamento ao Convênio atual e se compromete a atualizar o vínculo com o SUS e a manutenção do pactuado, considerando que o presente Convênio deverá se extinguir em 01/10/2024.

Manter a satisfação dos clientes acima de 80%, com as seguintes ações:

Método 1: Sistema de Informação Hospitalar;

Método 2: Relatório da pesquisa acima de 80% entre ótimo e bom

Se obriga, ainda com a apresentação de Plano para a Utilização da Aplicação do Recurso / Previsão de Gasto conforme determina o Decreto n.º 49.539/2008 ou outra legislação que venha a substituir, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios.

CLAUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro: A CONVENIADA deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com a Programação apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto a partir do recebimento do valor.




Marcelo Taddeo
Gerente Comercial
AACD Hospital


Carla Regina B. de Oliveira
Gerente Jurídico
OAB/SP 271.199
Departamento Jurídico - AACD

Parágrafo Segundo: A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, pesquisa de preços e resumo da pesquisa, notas fiscais emitidas e pagas dentro do período de vigência, declaração afirmando que a destinação do recurso foi para os pacientes atendidos pelo SUS e outros documentos comprobatórios que por ventura sejam solicitados pela CONVENIENTE, bem como extratos de Conta Corrente e dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa.

Parágrafo Terceiro: A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio, por meio de termo de aditamento.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento dos compromissos e metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos financeiros em desacordo com o estabelecido ensejará na glosa parcial ou total e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto: A devolução de saldo de recursos e/ou devolução de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, deverão ser efetuadas em Conta nº 8730-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do presente Termo, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no prazo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente Programação deverá ser executada no período de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, desde que não ultrapasse a data limite do convênio SUS vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Convênio inicial e suas alterações posteriores se mantem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de *Provenhos* de 2022

.....
LUIZ CARLOS ZAMARCO

.....
VALDESIR GALVAN

.....
EMANUEL SALVADOR TOSCANO

TESTEMUHAS:

cut
Marcelo Taddeo
Gerente Comercial
AACD Hospital

Carla Regina B. de Oliveira
Carla Regina B. de Oliveira
Gerente Jurídico
OAB/SP 271.199
Departamento Jurídico - AACD



Confirme Rep. (073568773)
Rafael Souza Dantas
RF: 634.697.9
AGPP